



VIII - SEMINÁRIO
LUSO-BRASILEIRO-ESPAÑHOL
DE DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

28 e 29 de Novembro 2013

Hotel Pestana Rio Atlantica / Rio de Janeiro - RJ

VIII SEMINÁRIO LUSO-BRASILEIRO-ESPAÑHOL DE DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

O Hotel Pestana Rio Atlantica sediará o evento, que será realizado nos dias 28 e 29/11, no Rio de Janeiro. Inscrições abertas no site

A cidade do Rio de Janeiro receberá, nos dias 28 e 29/11, a oitava edição do Seminário Luso-Brasileiro-Espanhol de Direito Registral Imobiliário. As inscrições para o evento já estão abertas no portal do IRIB. Associados ao Instituto e à Anoreg/RJ têm tarifas diferenciadas. Também são aceitas inscrições de funcionários de cartórios: substitutos, escreventes, auxiliares e outras pessoas diretamente vinculadas ao associado.

Registrador de imóveis em Volta Redonda/RJ e vice-presidente do IRIB para o Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Sócrates, avalia que os encontros do Instituto e os respectivos artigos publicados são valiosas fontes de consulta e destaca que o Luso-Brasileiro-Espanhol possui uma feição diferente. "Este evento aborda questões estruturais do Direito Registral Imobiliário e as experiências de cada um dos países participantes. Ademais, o contato com colegas de outras nações é extremamente enriquecedor, na medida em que amplia os horizontes dos registradores brasileiros".

O evento vai reunir representantes do Brasil, de Portugal e da Espanha. Trata-se de uma promoção conjunta do IRIB, do Centro de Estudos Notariais e Registrais da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (CENoR) e do Colégio de Registradores de La Propiedad y Mercantiles de Espanha (CORPME). Conta com o apoio da Anoreg/RJ, da Escola Paulista da Magistratura (EPM); da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj) e da Associação dos Advogados do Mercado Imobiliário (Abami).

Hospedagem - O [Hotel Pestana Atlantica Rio](#) sediará o evento. A organização do Seminário recomenda que a reserva seja feita o quanto antes, tendo em vista que o Rio de Janeiro recebe milhões de turistas por ano. Para efetuar a reserva, entre em contato pelo e-mail reservas.br@pestana.com ou pelo telefone (21) 4062-0609. É importante mencionar o código GBCORPIRIR.

[Inscreva-se](#)

[Programação provisória](#)

[Hospedagem](#)

[Associe-se](#)

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB

Em 15.10.2013



BRASIL PASSA A INTEGRAR A REDE REGISTRAL IBEROAMERICANA – IBEROREG

A Ficha Técnica da Publicidade Formal de Registro do País já foi publicada no portal da Rede

O Brasil é o mais novo integrante da Rede Registral Iberoamericana (Iberoreg). A Ficha Técnica da Publicidade Formal de Registro do País, encaminhada pelo vice-presidente do IRIB, João Pedro Lamana Paiva, aos representantes da Rede, no mês de setembro, já foi publicada no portal da Iberoreg. O registrador de imóveis em Bragança Paulista/SP, Sérgio Busso, e os consultores do Instituto, Fábio Fuzari e Daniela Lopes, também participaram na elaboração do documento.

A Rede Registral Iberoamericana foi criada com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre as Administrações Registrais dos países membros. Diferente de outras instituições e associações de registro – de âmbito nacional e internacional – a Iberoreg visa ir além de seminários e conferências, adotando uma abordagem mais prática orientada para compreensão mútua dos sistemas registrais.

Além do Brasil, integram a Iberoreg os seguintes países: Espanha, Portugal, Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai.

[Ficha Técnica da Publicidade Formal de Registro do Brasil](#)

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB

Em 15.10.2013

REVISTA DOS TRIBUNAIS LANÇA A SEGUNDA EDIÇÃO DA COLEÇÃO 'DOCTRINAS ESSENCIAIS – DIREITO REGISTRAL'

Evento ocorrerá no dia 24/10, a partir das 18h30, na Livraria da Vila, em São Paulo

A Editora Thomson Reuters – Revista dos Tribunais irá lançar a segunda edição da coleção "Doutrinas Essenciais – Direito Registral", no dia 24/10, das 18h30 às 21h, na Livraria da Vila, no Jardim Paulista/SP.

A coletânea organizada pelo desembargador do TJSP Ricardo Dip e pelo registrador de imóveis em São Paulo/SP e ex-presidente do IRIB, Sérgio Jacomino, possui uma visão abrangente de questões práticas e cotidianas do Registro Público em doutrinas selecionadas. Rica fonte de informação, a coleção conta com mais de cem novos artigos escritos pelos principais nomes do Direito Registral, com diferentes reflexões acerca das complexidades formadas pelos mais diversos perfis da matéria.

[Confirme a sua presença](#)

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB

Em 15.10.2013

Jurisprudência
selecionada



CSM/SP: COMPRA E VENDA. PENHORA EM FAVOR DO INSS. INDISPONIBILIDADE.

Os bens penhorados em execução judicial da dívida ativa da União, autarquias e fundações públicas tornam-se indisponíveis, conforme art. 53, § 1º da Lei nº 8.212/91.

O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (CSM/SP) julgou a **Apelação Cível nº 0006769-68.2011.8.26.0477**, que decidiu pela impossibilidade de registro de escritura pública de compra e venda tendo em vista a existência de averbação de penhora em favor de autarquia federal, conforme art. 53, § 1º da Lei nº 8.212/91. O acórdão teve como Relator o Desembargador José Renato Nalini e o recurso foi, à unanimidade, improvido.

No caso apresentado, o apelante, inconformado com a r. sentença proferida pelo Juiz Corregedor Permanente, interpôs recurso de apelação, argumentando que o registro do título é possível, uma vez que a escritura pública foi lavrada anteriormente à averbação da penhora.

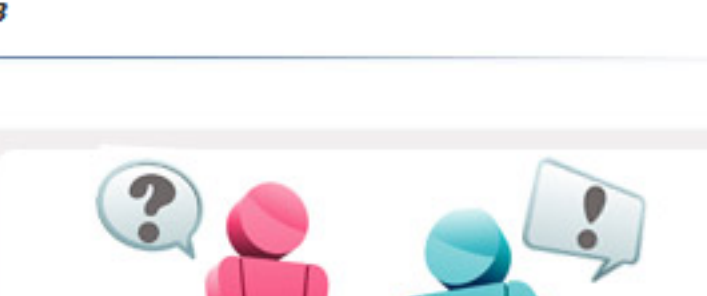
[Leia mais](#)

[Íntegra da decisão](#)

Seleção: Consultoria do IRIB

Fonte: Base de dados de Jurisprudência do IRIB

IRIB
RESPONDE



IMÓVEL RURAL – DESCRIÇÃO. COMPRA E VENDA – ESCRITURA PÚBLICA.

Questão esclarece acerca da descrição de imóvel rural em escritura pública de compra e venda.

Para esta edição do Boletim Eletrônico a Consultoria do IRIB selecionou questão acerca da descrição de imóvel rural em escritura pública de compra e venda. Veja como a Consultoria do IRIB se posicionou acerca do assunto, valendo-se dos ensinamentos de Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza.

Pergunta

A escritura pública de compra e venda de imóvel rural poderá apenas conter a indicação matricial deste ou deverá ser exigida sua descrição integral?

[Veja a resposta](#)

Seleção: Consultoria do IRIB

Fonte: Base de dados do IRIB Responde

Comentários: Equipe de revisores técnicos

Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione o email boletim@irib.org.br ao seu catálogo de endereços.

EXPEDIENTE - BOLETIM ELETRÔNICO DO IRIB

O Boletim Eletrônico é uma publicação do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB.

Presidente do IRIB: Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente.irib@gmail.com)

Jornalista responsável: Andrea Vieira Mtb 4.188

Textos: Juliana Affe

Consultoria: Fábio Fuzari e Daniela Lopes

Email: contato@irib.org.br

Revisão Técnica:

Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente do IRIB); João Pedro Lamana Paiva (vice-presidente do IRIB); Francisco José Rezende dos Santos (membro do Conselho Deliberativo e da Comissão de Assuntos Internacionais); José Augusto Alves Pinto (secretário geral); Sérgio Busso (1º tesoureiro); Eduardo Agostinho Arruda Augusto (diretor de Assuntos Agrários); Jordan Fabrício Martins (diretor Social e de Eventos); Maria do Carmo de Rezende Campos Couto (membro do conselho editorial); Luiz Egon Richter (membro do conselho editorial); José de Arimatéia Barbosa (vice-presidente para o Estado do Mato Grosso); Helvécio Duia Castello (membro do Conselho Deliberativo), Maria Aparecida Bianchin Pacheco (suplente do Conselho Fiscal) e Ricardo Gonçalves (titular do Ofício Único de Passagem Franca/MA).

Nota de responsabilidade

O inteiro teor das notícias e informações você encontra no site do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB. O IRIB não assume qualquer responsabilidade pelo teor do que é veiculado neste informativo.

As opiniões veiculadas não expressam necessariamente a opinião da diretoria do IRIB e dos editores deste boletim eletrônico. As matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

Direitos de reprodução

As matérias aqui veiculadas podem ser reproduzidas mediante expressa autorização dos editores, com a indicação da fonte.

Av. Paulista, 2073 - Horsa I - Conjuntos 1.201 e 1.202 - Bairro Cerqueira Cesar

CEP 01311-300 - São Paulo/SP, Brasil

(11) 3289-3599 | (11) 3289-3321

www.irib.org.br

